



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 02

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Segundo termo aditivo ao Contrato nº 272/2014 decorrente do Pregão Presencial nº 143/2014, que entre si celebram o município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e a empresa Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, abaixo assinado.

CONTRATADA: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA, estabelecida na Rua Iguaçu, 189 – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Diogo Luiz Siqueira**, inscrito no CPF sob o nº 055.923.879-70 e RG nº 77796282, abaixo assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a solicitação da Diretora do Departamento de Saúde, através do ofício nº 375/2015 e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no previsto na cláusula sétima do contrato § 2º) "Caso haja prorrogação, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses". Assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de Novembro de 2015, ou seja, 10,9674%, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ADITIVADO	VALOR TOTAL ADITIVADO
4	1	12,0	MÊS	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM CIRURGIA GERAL E ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM CIRURGIA GERAL, DE DOMINGO A SABADO, (07 DIAS POR SEMANA), 24 HORAS AO DIA, EM REGIME DE SOBREAVISO	19.419,30	233.031,60
6	2	116,0	Plt	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA E AMBULATORIAL, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL, NOS FINAIS DE SEMANA (SABADO E DOMINGO) E FERIADOS, 24 HORAS AO DIA, INICIANDO AS 07:00H, EM REGIME DE SOBREAVISO	776,77	90.105,32
VALOR TOTAL ADITIVADO					323.136,92	

Parágrafo primeiro: O valor mensal referente ao lote 04 passa a ser de R\$ 19.419,30 (dezenove mil e quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos), totalizando R\$ 233.031,60 (duzentos e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



trinta e três mil e trinta e um reais e sessenta centavos); o valor por plantão referente ao lote 06/item 02 passa a ser de R\$ 776,77 (setecentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos), totalizando R\$ 90.105,32 (noventa mil e cento e cinco reais e trinta e dois centavos). Totalizando para esse aditamento a quantia de R\$ 323.136,92 (trezentos e vinte e três mil e cento e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).

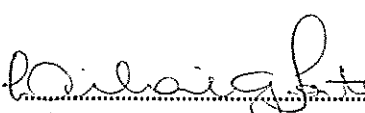
Parágrafo segundo: O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 636.336,92 (seiscentos e trinta e seis mil e trezentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).

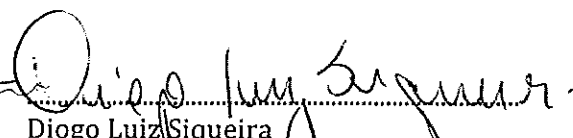
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 272/2014 de 24 de dezembro de 2014.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2015.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


.....
Diogo Luiz Siqueira
Serviço de Plantão Médico de Cel. Vivida
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



06.182.0006.2.006	Manutenção do Corpo de Bombeiros		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (35)	000	1.000,00
0700	Depto Municipal de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0021.2.025	Manutenção do Bloco de Atenção Básica		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (417)	495	9.000,00
11	Departamento Municipal de Urbanismo		
11.01	Divisão de Urbanismo		
15.452.0009.2.009	Manutenção da Unidade da Divisão de Serviços Urbanos		
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas - P. Civ (345)	000	11.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (352)	511	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica (357)	511	15.000,00
	TOTAL		56.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste decreto deverão ser conta da redução parcial da dotação orçamentária que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOME/CLASSE	FONTE	VALOR
0300	Depto de Administração		
0301	Administração - D.A		
06.182.0006.2.006	Manutenção do Corpo de Bombeiros		
3.1.90.13	Material de Consumo (35)	000	1.000,00
0700	Depto Municipal de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0021.2.025	Manutenção do Bloco de Atenção Básica		
3.1.90.13	Material de Consumo (420)	495	9.000,00
11	Departamento Municipal de Urbanismo		
11.01	Divisão de Urbanismo		
15.452.0009.2.009	Manutenção da Unidade da Divisão de Serviços Urbanos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica (354)	050	11.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (360)	511	35.000,00
	TOTAL		56.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1536/2014 da LDO e 1417/2013 do PPA 2014/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetuba, D. Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2015.

Elisandro Luiz Pichetti,
 Prefeito Municipal,
 Vladimir Lucini,
 Dir. Depto de Administração.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 269/2014 - Pregão Presencial nº 143/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA, CNPJ nº 04.599.819/0001-78. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 01.01.2016 a 31.12.2016. Valor total deste é de R\$ 133.160,88. Valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 253.160,88. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 270/2014 - Pregão Presencial nº 143/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 01.01.2016 a 31.12.2016. Valor total deste é de R\$ 290.290,68. Valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 551.890,68. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 271/2014 - Pregão Presencial nº 143/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: RODRIGO C. BERLATO & CIA LTDA, CNPJ nº 13.041.283/0001-61. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 01.01.2016 a 31.12.2016. Valor total deste é de R\$ 39.948,24. Valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 75.948,24. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 272/2014 - Pregão Presencial nº 143/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA, CNPJ nº 07.706.353/0001-50. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 01.01.2016 a 31.12.2016. Valor total deste é de R\$ 323.136,92. Valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 636.336,92. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



Resolução 81/2015
18/12/2015

Súmula: Opção sobre a Resolução de Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO e do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urbanização Sudoeste do Paraná, para o Exercício 2016 e das Outras Providências.

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urbanização Sudoeste do Paraná, aprova, e eu Abnaro Felipe Valério, Presidente do Consórcio sanciono a seguinte resolução:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urbanização Sudoeste do Paraná, para o exercício de 2016, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta resolução, compreendendo:

- das disposições preliminares;
- das prioridades e metas do consórcio;
- as diretrizes gerais para a elaboração e a execução do orçamento do Consórcio e suas alterações;
- as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;
- as disposições gerais.

Parágrafo Único - Integram também o presente Resolução os seguintes anexos:

- Metas das Ações dos Programas de Interesse Comum;
- Descrição dos Programas de Interesse Comum/Metas/Custos;
- Estimativa das Receitas.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As prioridades e metas do Consórcio para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas nos Anexos I e II, sendo estabelecidas por funções, subfunções, programas e ações, compatíveis com a Resolução 82/2015 de 15 de Dezembro de 2015, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual 2016/2017, e compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta resolução.

§ 1º - Os recursos estimados na resolução para o exercício de 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos de Plano Plurianual.

§ 2º - Na elaboração de proposta orçamentária para 2016, o Consórcio poderá aumentar ou diminuir as metas fixadas nesta Resolução, a fim de compatibilizar a dotação orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO

Art. 3º - O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urbanização Sudoeste do Paraná, que recorra recursos da União, Estado e Município Consórcio, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em Ata de Criação do Consórcio Intermunicipal.

Art. 4º - A Resolução Orçamentária para 2016 moderará as Receitas e Despesas do Consórcio, desdobradas e desdobradas por função, subfunção, programa, projeto, atividade e sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias 501/2014, 432/2015 e 163/2016 e alterações posteriores, a qual deverá estar acompanhada de Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 5º - O orçamento para o exercício de 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urbanização Sudoeste do Paraná (arts. 1º, 6º, 14º, 15º e 24º da Lei).

Art. 6º - Os estudos para elaboração dos Orçamentos da Receita para o exercício de 2016, deverão ser elaborados com base na transferência da União, Estado e Municípios Consórcio.

Art. 7º - Na execução do orçamento, verificado que o comprometimento da receita poderá alterar o cumprimento das metas, o Consórcio Intermunicipal, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotará o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da Lei).

Art. 8º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só contarão do orçamento Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da Lei).

Art. 9º - O Presidente do Consórcio Intermunicipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Resolução do Orçamento Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal (art. 87 da Lei).

Art. 10º - Os Projetos e Atividades priorizados na Resolução Orçamentária para o exercício de 2016 com dotações e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, não serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer o estorno gerando o seu ingresso no fluxo de caixa (art. 5º, § 2º, parágrafo único e 30, 1 da Lei).

Art. 11º - Despesas de competência de outros entes da Federação não serão assumidas pelo Consórcio Intermunicipal quando fôr oriundas convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na resolução orçamentária (art. 62 da Lei).

Art. 12º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2016 a preços correntes.

Art. 13º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá aos Grupos de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transferência, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feita por Resolução do Presidente do Consórcio até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa prevista para cada Poder ou Entidade da Administração (art. 157, VI da Constituição Federal).

Art. 14º - Durante a execução orçamentária no exercício de 2016, o Consórcio Intermunicipal, sem autorização da assembleia geral, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações orçadas no orçamento na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2016 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 15º - Os projetos priorizados por esta resolução e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Resolução do Orçamento de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a cumprir o compromisso dos seus objetivos, corrigir erros e avaliar seus custos e cumprimento das metas fixadas estabelecidas (art. 4º, § 2º da Lei).

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16º - O Consórcio Intermunicipal, mediante resolução autônoma, poderá em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Resolução, observados os limites e as regras da Lei nº 30, § 9º, II da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas com pessoal e encargos sociais não deverão estar previstos na Resolução Orçamentária para o exercício de 2016.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º - O Consórcio Intermunicipal poderá a proposta orçamentária à Assembleia Geral no prazo estabelecido no Estatuto do Consórcio e antes do início da execução financeira corrente, que a apreciar e a desaprovar para sanção ou encerramento do exercício financeiro vigente.

Art. 18º - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por negligência ou culpa.

Art. 19º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Presidente do Consórcio.

Art. 20º - O Consórcio Intermunicipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos de administração, para realização de obras ou serviços de competência do não do Consórcio.

Art. 21º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urbanização Sudoeste do Paraná, aos 15 (quinze) dias de Dezembro de 2015.

Abnaro Felipe Valério
Presidente do CIRUSPAR

Anexo I
Metas das Ações de Interesse Comum

Função / Subfunção / Programa / Ação	2016	Total
10 - Saúde		
124 - Coordenação Geral		
124.1 - Coordenação Geral		
124.1.1 - Manutenção do Sistema de Controle Interno	123.282,00	123.282,00
10 - Saúde		
124 - Administração Geral		
124.1 - Coordenação Geral		
124.1.1 - Manutenção da Coordenação Geral	214.952,48	214.952,48
10 - Saúde		
124 - Administração Geral		
124.1 - Coordenação Geral		
124.1.1 - Manutenção da Coordenação de Normatização	6.148.945,10	6.148.945,10
10 - Saúde		
124 - Administração Geral		
124.1 - Coordenação Geral		
124.1.1 - Manutenção da Coordenação de Normatização	6.148.945,10	6.148.945,10
10 - Saúde		
124 - Administração Geral		
124.1 - Coordenação Geral		
124.1.1 - Manutenção da Coordenação de Normatização	6.148.945,10	6.148.945,10
10 - Saúde		
124 - Administração Geral		
124.1 - Coordenação Geral		
124.1.1 - Manutenção da Coordenação de Normatização	6.148.945,10	6.148.945,10
10 - Saúde		
124 - Administração Geral		
124.1 - Coordenação Geral		
124.1.1 - Manutenção da Coordenação de Normatização	6.148.945,10	6.148.945,10
10 - Saúde		
124 - Administração Geral		
124.1 - Coordenação Geral		
124.1.1 - Manutenção da Coordenação de Normatização	6.148.945,10	6.148.945,10
10 - Saúde		
124 - Administração Geral		
124.1 - Coordenação Geral		
124.1.1 - Manutenção da Coordenação de Normatização	6.148.945,10	6.148.945,10
10 - Saúde		
124 - Administração Geral		
124.1 - Coordenação Geral		
124.1.1 - Manutenção da Coordenação de Normatização	6.148.945,10	6.148.945,10
10 - Saúde		
124 - Administração Geral		
124.1 - Coordenação Geral		
124.1.1 - Manutenção da Coordenação de Normatização	6.148.945,10	6.148.945,10
10 - Saúde		
124 - Administração Geral		
124.1 - Coordenação Geral		
124.1.1 - Manutenção da Coordenação de Normatização	6.148.945,10	6.148.945,10
10 - Saúde		
124 - Administração Geral		
124.1 - Coordenação Geral		
124.1.1 - Manutenção da Coordenação de Normatização	6.148.945,10	6.148.945,10
10 - Saúde		
124 - Administração Geral		
124.1 - Coordenação Geral		
124.1.1 - Manutenção da Coordenação de Normatização	6.148.945,10	6.148.945,10
10 - Saúde		
124 - Administração Geral		
124.1 - Coordenação Geral		
124.1.1 - Manutenção da Coordenação de Normatização	6.148.945,10	6.148.945,10
10 - Saúde		
124 - Administração Geral		
124.1 - Coordenação Geral		
124.1.1 - Manutenção da Coordenação de Normatização	6.148.945,10	6.148.945,10
10 - Saúde		
124 - Administração Geral		
124.1 - Coordenação Geral		
124.1.1 - Manutenção da Coordenação de Normatização	6.148.945,10	6.148.945,10
10 - Saúde		
124 - Administração Geral		
124.1 - Coordenação Geral		
124.1.1 - Manutenção da Coordenação de Normatização	6.148.945,10	6.148.945,10
10 - Saúde		
124 - Administração Geral		
124.1 - Coordenação Geral		
124.1.1 - Manutenção da Coordenação de Normatização	6.148.945,10	6.148.945,10
10 - Saúde		
124 - Administração Geral		
124.1 - Coordenação Geral		
124.1.1 - Manutenção da Coordenação de Normatização	6.148.945,10	6.148.945,10
10 - Saúde		
124 - Administração Geral		
124.1 - Coordenação Geral		
124.1.1 - Manutenção da Coordenação de Normatização	6.148.945,10	6.148.945,10
10 - Saúde		
124 - Administração Geral		
124.1 - Coordenação Geral		
124.1.1 - Manutenção da Coordenação de Normatização	6.148.945,10	6.148.945,10
10 - Saúde		
124 - Administração Geral		
124.1 - Coordenação Geral		
124.1.1 - Manutenção da Coordenação de Normatização	6.148.945,10	6.148.945,10
10 - Saúde		
124 - Administração Geral		
124.1 - Coordenação Geral		
124.1.1 - Manutenção da Coordenação de Normatização	6.148.945,10	6.148.945,10
10 - Saúde		
124 - Administração Geral		
124.1 - Coordenação Geral		
124.1.1 - Manutenção da Coordenação de Normatização	6.148.945,10	6.148.945,10
10 - Saúde		
124 - Administração Geral		
124.1 - Coordenação Geral		
124.1.1 - Manutenção da Coordenação de Normatização	6.148.945,10	6.148.945,10
10 - Saúde		
124 - Administração Geral		
124.1 - Coordenação Geral		
124.1.1 - Manutenção da Coordenação de Normatização	6.148.945,10	6.148.945,10
10 - Saúde		
124 - Administração Geral		
124.1 - Coordenação Geral		
124.1.1 - Manutenção da Coordenação de Normatização	6.148.945,10	6.148.945,10
10 - Saúde		
124 - Administração Geral		
124.1 - Coordenação Geral		
124.1.1 - Manutenção da Coordenação de Normatização	6.148.945,10	6.148.945,10
10 - Saúde		
124 - Administração Geral		
124.1 - Coordenação Geral		
124.1.1 - Manutenção da Coordenação de Normatização	6.148.945,10	6.148.945,10
10 - Saúde		
124 - Administração Geral		
124.1 - Coordenação Geral		
124.1.1 - Manutenção da Coordenação de Normatização	6.148.945,10	6.148.945,10
10 - Saúde		
124 - Administração Geral		
124.1 - Coordenação Geral		
124.1.1 - Manutenção da Coordenação de Normatização	6.148.945,10	6.148.945,10
10 - Saúde		
124 - Administração Geral		
124.1 - Coordenação Geral		
124.1.1 - Manutenção da Coordenação de Normatização	6.148.945,10	6.148.945,10
10 - Saúde		
124 - Administração Geral		
124.1 - Coordenação Geral		
124.1.1 - Manutenção da Coordenação de Normatização	6.148.945,10	6.148.945,10
10 - Saúde		
124 - Administração Geral		
124.1 - Coordenação Geral		
124.1.1 - Manutenção da Coordenação de Normatização	6.148.945,10	6.148.945,10
10 - Saúde		
124 - Administração Geral		
124.1 - Coordenação Geral		
124.1.1 - Manutenção da Coordenação de Normatização	6.148.945,10	6.148.945,10
10 - Saúde		
124 - Administração Geral		
124.1 - Coordenação Geral		
124.1.1 - Manutenção da Coordenação de Normatização	6.148.945,10	6.148.945,10
10 - Saúde		
124 - Administração Geral		
124.1 - Coordenação Geral		
124.1.1 - Manutenção da Coordenação de Normatização	6.148.945,10	6.148.945,10
10 - Saúde		
124 - Administração Geral		
124.1 - Coordenação Geral		
124.1.1 - Manutenção da Coordenação de Normatização	6.148.945,10	6.148.945,10
10 - Saúde		
124 - Administração Geral		
124.1 - Coordenação Geral		
124.1.1 - Manutenção da Coordenação de Normatização	6.148.945,10	6.148.945,10
10 - Saúde		
124 - Administração Geral		
124.1 - Coordenação Geral		
124.1.1 - Manutenção da Coordenação de Normatização	6.148.945,10	6.148.945,10
10 - Saúde		
124 - Administração Geral		
124.1 - Coordenação Geral		
124.1.1 - Manutenção da Coordenação de Normatização	6.148.945,10	6

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 1004

Página 15 / 085



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2015

REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PRANCHAS DE EUCALÍPTO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 08 de janeiro de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 76.600,00. PRAZO DE ENTREGA: 02 (dois) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 07 de janeiro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331, Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 269/2014

Pregão Presencial nº 143/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA, CNPJ nº 04.599.819/0001-78. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 01.01.2016 a 31.12.2016. Valor total deste é de R\$ 133.160,88. Valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 253.160,88. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 270/2014

Pregão Presencial nº 143/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 01.01.2016 a 31.12.2016. Valor total deste é de R\$ 290.290,68. Valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 551.890,68. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 271/2014

Pregão Presencial nº 143/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: RODRIGO C. BERLATO & CIA LTDA, CNPJ nº 13.041.283/0001-61. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 01.01.2016 a 31.12.2016. Valor total deste é de R\$ 39.948,24. Valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 75.948,24. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 272/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA, CNPJ nº 07.706.353/0001-50. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 01.01.2016 a 31.12.2016. Valor total deste é de R\$ 323.136,92. Valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 636.336,92. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3477/2015

SÚMULA: Exonera Menor Aprendiz.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura o artigo 433-inciso IV da Lei Federal nº 10.097/2000.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica exonerada a Menor Aprendiz SAVANA ROMANI, portadora do RG:13.176.339-5, nomeada através do Decreto nº 3215/2014 de 10/02/2014, a partir desta data.

Art. 2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 3477/2015

SÚMULA: Exonera Menor Aprendiz.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura o artigo 433-inciso IV da Lei Federal nº 10.097/2000.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica exonerada a Menor Aprendiz THAIS CHAVES, portadora do RG:13.927.785-6, nomeada através do Decreto nº 3216/2014 de 10/02/2014, a partir desta data.

Art. 2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 3477/2015

SÚMULA: Exonera Menor Aprendiz.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura o artigo 433-inciso IV da Lei Federal nº 10.097/2000.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica exonerada a Menor Aprendiz EVILY TUANI ALMEIDA CENCI, portadora do RG:13.535.868-1, nomeada através do Decreto nº 3217/2014 de 10/02/2014, a partir desta data.

Art. 2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 3477/2015

SÚMULA: Exonera Menor Aprendiz.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura o artigo 433-inciso IV da Lei Federal nº 10.097/2000.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica exonerada a Menor Aprendiz LARISSA GONÇALVES FELIX, portadora do RG:10.102.792-9, nomeada através do Decreto nº 3214/2014 de 10/02/2014, a partir desta data.

Art. 2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO